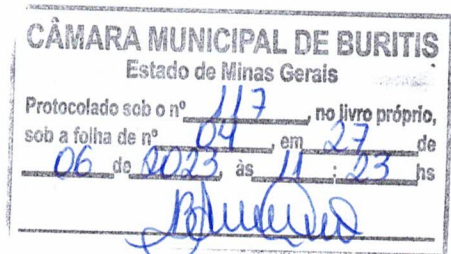


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2023



Adequa os vencimentos, aumenta o número de vagas dos cargos de provimento efetivo que menciona, altera a redação do artigo 63 da Lei Complementar 003/2002, que dispõe sobre nova redação aos: art.63, caput; art.83, caput; alínea b do inciso VI do art.91; redação do art. 219 e renumeração de dispositivos, da Lei Complementar 002/2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os vencimentos dos seguintes cargos:

I - Operador de Máquinas Pesadas de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais);

II - Operador de Máquinas Leves de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.720,00 (hum mil setecentos e vinte reais);

III - Auxiliar de Consultório Dentário de R\$ 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais) para R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

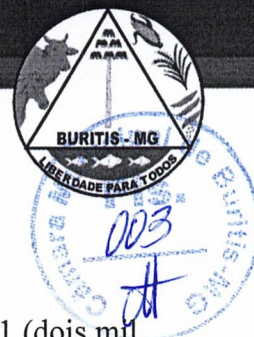
Art. 2º - Fica acrescidas o número de vagas:

I - 02 (duas) vagas do cargo efetivo de Digitador, passando de 02 (duas) para 04 (quatro) vagas.

Art.3º - Fica adequado o vencimento do cargo efetivo de digitador, nível I-A em 10% (dez por cento), passando de R\$ 1.557,06, (hum mil quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos) para R\$ 1.712,76 (hum mil setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Art. 4º - O artigo 63 da Lei Complementar 003/2002 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.63 - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres e perigosos ou em contato permanente com substancias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento inicial do cargo conforme estabelecido em legislação específica. (NR)





Art. 5º - O vencimento inicial do cargo de carreira de dentista passa de R\$ 2.511,31 (dois mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos), com 20 horas semanais, para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) com uma jornada de 40 horas semanais.

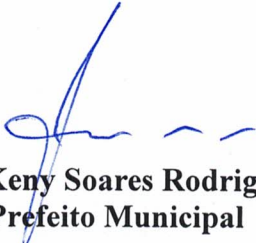
Parágrafo Único: Fica alterada a nomenclatura do cargo de Dentista para Odontólogo, permanecendo com as mesmas atribuições.

Art. 6º - Em virtude das alterações os anexos I, III, IV e V, da Lei Complementar nº 165, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de junho de 2023


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal



MENSAGEM 15/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

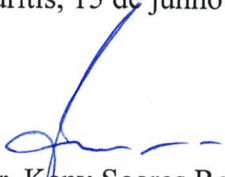
Apraz-nos encaminhar para Vossas Senhorias Projeto de Lei Complementar que adequa vencimentos, muda a nomenclatura do cargo de Dentista para Odontólogo, cria 02 vagas para o cargo de digitador, para o aproveitamento das duas servidoras ocupantes do cargo em extinção de telefonista.

Informamos ainda que segue em anexo o impacto orçamentário e financeiro nos termos da Lei Complementar 101 que trata da responsabilidade fiscal.

Solicitamos a aprovação do presente projeto, colocando nossos técnicos e assessores à disposição para dirimir dúvidas que possam surgir na tramitação da matéria.

Em virtude das alterações, os anexos I, III, IV e V, da Lei Complementar nº 165, passam a vigorar conforme os anexos desta Lei.

Buritis, 15 de junho de 2023


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal